



PROJETO DE LEI PL./0287.8/2017



Declara de utilidade pública o Instituto Compassos, de Florianópolis.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Compassos, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Maurício Eskudlark

Lido no Expediente
70ª Sessão de 10/08/17
As Comissões de:
(5) Justiça
(14) Trabalho
Secretário



JUSTIFICATIVA

O Instituto Compassos, de Florianópolis, é uma entidade civil de direito privado, de caráter social e sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao homem, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos, bem como estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução desses objetivos, promovendo e desenvolvendo projetos e ações que visem à reintegração do homem ao seu meio.

Diante do exposto, tendo em vista o relevante trabalho do Instituto Compassos e por entender ser a matéria de interesse público, espero contar com o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação.

Deputado Maurício Eskudlark